



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.491, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a aplicação da Lei Legislativa n.º 201/2017 que regulamenta o uso e queima dos fogos de artifício.

O Prefeito Municipal de Erechim, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Legislativa n.º 201, de 12 de Maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1.º O Poder Público Municipal realizará a ampla divulgação nas mídias disponíveis para a conscientização da população em geral, entidades promotoras de eventos, bem como Clubes Esportivos e Recreativos, acerca da aplicação da Lei Legislativa n.º 201/2017.

Parágrafo único. A divulgação do conteúdo especificado no caput deste Artigo será realizada pelas Secretarias Municipais em conjunto com o Setor de Comunicação do Município de Erechim e a Diretoria de Comunicação da Câmara de Vereadores.

Art. 2.º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo será responsável pela orientação e fiscalização das empresas e comércios quanto à venda e disponibilidade de fogos de artifício, bem como a fixação de cartazes informativos acerca da aplicabilidade da Lei.

Art. 3.º As denúncias de eventuais irregularidades e descumprimento da Legislação em vigor serão recebidas pela Ouvidoria do Município, através do e-mail ouvidoria@erechim.rs.gov.br e deverão estar acompanhadas de documentos probatórios, sendo vídeos, áudios ou fotos que possam identificar a irregularidade e a propriedade de onde estão sendo queimados os fogos.

Parágrafo único. As apurações das denúncias serão acompanhadas diretamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em obediência ao Art. 8.º da Lei Legislativa n.º 201/2017.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, 24 de agosto de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração